



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625

(27) 3261-9900

EDITAL Nº 04/2023

PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES), *Campus* Guarapari, por intermédio de sua Diretoria-Geral, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo de Classificação e Seleção para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES: Programa Auxílio-transporte; Programa Auxílio-moradia; Programa Auxílio-alimentação e Programa Auxílio-didático/Uniforme conforme condições a seguir:

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do IFES – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 - tem como objetivos principais contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos regularmente matriculados e para a equidade no processo de formação dos discentes do IFES.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes que ingressaram no segundo semestre letivo do ano de 2023 no Ifes-*Campus* Guarapari nos cursos técnicos concomitantes em Eletrotécnica ou Comércio ou no curso superior Bacharelado em Engenharia Elétrica e cuja renda per capita seja de até 1,5 salário-mínimo (vigente em 2023).

3. DOS PROGRAMAS:

Os auxílios estudantis poderão ser ofertados pelo Ifes *Campus* Guarapari com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme o quadro abaixo:

3.1 DOS AUXÍLIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

Programa	Objetivo	Forma de concessão	Requisitos Necessários
Auxílio-moradia	Auxiliar na complementação das despesas com aluguel.	-Repasse financeiro direto ao discente; -O valor máximo a ser repassado ao estudante a título de auxílio-moradia poderá ser de até R\$ 250,00 reais por mês de vigência do auxílio.	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>Campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso

			<p>ao transporte.</p> <p>Para fins de comprovação, deverá ser apresentado um comprovante de residência em nome do estudante e/ou responsável do local em que residia antes de ingressar como estudante do IFES-<i>Campus</i> Guarapari (mês de junho ou julho de 2023) e o atual (local em que mora atualmente em decorrência da necessidade de estudar no IFES-<i>Campus</i> Guarapari-Mês de julho ou agosto de 2023).</p> <p>IV. Ter sido avaliado por meio de Estudo Social realizado pela profissional de Serviço Social.</p> <p>V. Apresentar comprovação de despesas com aluguel, a saber: contrato de aluguel ou declaração de aluguel-ANEXO XI (assinado no mês de julho ou agosto de 2023) e recibo do pagamento do aluguel referente ao mês de agosto. Caso o estudante tenha idade igual ou maior do que 18 anos o contrato deverá estar em seu nome. Caso o estudante tenha idade menor do que 18 anos o contrato deverá estar em nome do responsável legal.</p> <p>VI. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).</p> <p>VII. Em caso do(a) solicitante ter idade menor de 18 anos deverá apresentar a autorização para moradia (ANEXO IX).</p>
Auxílio-alimentação	Contribuir para a complementação dos gastos com a alimentação dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.	<p>-Repasse financeiro direto ao discente.</p> <p>-O valor do auxílio-alimentação será estabelecido de acordo com a renda per capita familiar bruta e a modalidade de curso. Os valores abaixo descritos correspondem aos valores mensais:</p> <p>- Alunos com renda per capita de até meio salário-mínimo poderão receber o valor de R\$ 180,00 reais se forem estudantes de curso integrado ou integral ou R\$ 150,00 reais se forem estudantes dos cursos noturnos.</p> <p>-Alunos com renda per capita maior do que meio salário-mínimo e até um salário-mínimo poderão receber o valor de R\$ 150,00 reais se forem estudantes do curso integral ou integrado ou R\$ 120,00 reais se forem estudantes dos cursos noturnos.</p> <p>- Alunos com renda per capita maior do que um salário-mínimo e até no máximo um salário-mínimo e meio poderão receber o valor de R\$ 110,00 reais se forem estudantes do curso integral ou integrado ou R\$ 90,00 reais se forem estudantes dos cursos noturnos.</p> <p>Observação: estudantes que não frequentam todas as disciplinas por motivo de aproveitamento de grade curricular de curso já concluído poderão receber o valor do auxílio-alimentação de forma proporcional aos dias frequentados. O valor a ser pago será</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>campus</i> Guarapari;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Ter sido avaliado por meio de Estudo Social realizado pela profissional de Serviço Social;</p> <p>IV. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).</p>

		definido pela CIAPAE.	
Auxílio - transporte	-Contribuir com a complementação das despesas de transporte dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.	<p>-Repasse financeiro direto ao discente.</p> <p>-Aos estudantes residentes no município de Guarapari e que forem selecionados para a concessão do auxílio-transporte poderá ser repassado o valor referente ao custeio de 1 cartela de passe escolar municipal por mês de vigência do auxílio.</p> <p>Observação: caso o estudante resida em um bairro ou localidade do município de Guarapari não assistido pelo transporte público municipal poderá ser analisada a possibilidade do custeio de outros tipos de transporte pela CIAPAE.</p> <p>-Os estudantes residentes em outros municípios como Vila Velha, Vitória, Serra, Piúma, Anchieta e Alfredo Chaves, poderão ser assistidos com o auxílio-transporte equivalente a até 50% do valor da sua despesa, sendo que o valor máximo que poderá ser repassado pelo Ifes não ultrapassará o montante de R\$ 250,00 reais por mês de vigência do auxílio-transporte.</p> <p>Observação: Caso o valor integral do transporte pago pelo estudante seja igual ou menor do que o valor de uma cartela de passe municipal de Guarapari, o estudante poderá ser assistido com até 100% do valor do transporte.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>Campus</i> Guarapari;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Ter sido avaliado por meio de Estudo Social realizado pela profissional de Serviço Social;</p> <p>IV. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;</p> <p>V. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).</p> <p>VI. Apresentar comprovação de despesa com o transporte, a saber:</p> <p>Para os estudantes que residam no município de Guarapari e utilizam transporte coletivo: - Nota fiscal ou comprovante de recarga do Guaracard do mês de agosto (cópia ou original). Não serão aceitos boletos ou comprovantes de depósito bancário.</p> <p>Para os estudantes que residam no município de Guarapari e utilizam Vans escolares: -Apresentar contrato do transporte escolar e a nota fiscal eletrônica do pagamento da mensalidade referente ao mês de agosto. Caso o estudante tenha idade igual ou maior do que 18 anos o contrato e a nota fiscal deverão estar em seu nome. Caso o estudante tenha idade menor do que 18 anos o contrato e a nota fiscal deverão estar em nome do responsável legal. Observações: Não serão aceitos, para fins de comprovação, apenas os recibos dos gastos com transporte, comprovantes de depósito bancário ou boletos. O valor máximo a ser repassado para o estudante residente em Guarapari e que utiliza Van escolar será de até R\$ 110,00 reais.</p> <p>Para os estudantes de outros municípios: -Apresentar contrato do transporte escolar assinado no mês de agosto e nota fiscal eletrônica do pagamento da mensalidade do mês de agosto. Caso o estudante tenha idade igual ou maior do que 18 anos o contrato deverá estar em seu nome. Caso o estudante tenha idade menor do que 18 anos o contrato deverá estar em nome do responsável legal. Observação: não serão aceitos, para fins de comprovação, apenas os recibos dos gastos com transporte, comprovantes de depósito bancário ou boletos. -Caso o estudante utilize o transporte intermunicipal (ônibus) deverá apresentar os canhotos das passagens: uma passagem de ida e uma passagem de volta para fins de inscrição (mês de agosto). Observação: caso o estudante seja</p>

			selecionado para esta modalidade de auxílio deverá apresentar mensalmente na CAM todos os canchotos das passagens utilizadas para fins de acesso às atividades escolares do <i>Campus</i> Guarapari.
Auxílio-didático e Uniforme	- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso ao uniforme e materiais indispensáveis à formação.	a) Entrega de uniforme ao estudante. - O estudante poderá ser contemplado com uma camisa de uniforme escolar. b) Entrega de calculadora científica. - O estudante poderá receber uma calculadora científica para fins de utilização nas atividades escolares que demandam o uso do material, desde que não tenha recebido o material em anos anteriores.	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Ter sido avaliado por meio de Estudo Social realizado pela profissional de Serviço Social; IV. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I). V. Não ter recebido da instituição a calculadora em anos anteriores.

4. DAS VAGAS

4.1 O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE) em relação à demanda apresentada, que será materializada pelo Estudo Social e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada programa.

4.2 É importante ratificar que a concessão dos auxílios será facultada de acordo com os recursos disponíveis para a Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2023.

4.3 Para a concessão dos auxílios será obedecida a ordem de classificação por vulnerabilidade social/Situação de pobreza econômica, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão preferência na concessão dos auxílios.

5. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

O processo de classificação e seleção ocorrerão em etapas, a saber:

5.1 Primeira etapa: leitura do edital pelo estudante, que deverá anotar possíveis dúvidas referentes ao edital e/ou preenchimento dos documentos.

5.2 Segunda etapa: esclarecimentos de possíveis dúvidas dos estudantes pelos profissionais referentes ao edital e preenchimento de documentos/ANEXOS (Plantão tira dúvidas, que será realizado por meio de contato telefônico: números 27-32619946/27-32619947/27-32619948/2732619949 ou pelo e-mail assistenciaestudantil.gua@ifes.edu.br).

5.3 Terceira etapa: inscrição a ser realizada pela internet por meio do preenchimento de formulário eletrônico com anexação de um arquivo contendo os documentos do ANEXO I pelo estudante e/ou familiar responsável. É importante destacar que antes de preencher o formulário eletrônico o estudante deverá ter providenciado todos os documentos do ANEXO I. A documentação deverá estar contida em um único arquivo em formato pdf. O arquivo dos documentos precisa estar legível, caso contrário o estudante poderá ser desclassificado do processo seletivo. O formulário deverá ser preenchido uma única vez. O link para acesso ao formulário é <https://forms.gle/91tJw4xTbA34A8Z58>

5.4 Quarta etapa: divulgação da listagem com os candidatos aptos a realização do Estudo Social e dos candidatos com pendências (resultado parcial da análise documental). Entende-se como candidatos aptos os que enviaram toda a documentação corretamente e candidatos com pendências os que não enviaram toda a documentação necessária e descrita no edital. Os candidatos com pendências poderão entrar com recurso e caso enviem a documentação pendente e, no prazo estabelecido, se tornarão aptos à realização do Estudo Social. O link para envio da documentação pendente será disponibilizado junto com o resultado parcial no site do Ifes-Campus Guarapari.

5.5 Quinta etapa: Avaliação socioeconômica pela profissional de Serviço Social de todos os candidatos com documentação completa por meio de Estudo Social, que objetiva a aproximação com a realidade social do estudante. O Estudo social terá como diretriz inicial a análise da documentação completa e poderá ser complementado com a utilização de outros instrumentos técnicos operativos que se fizerem necessários. Nesse sentido, poderão ocorrer entrevistas, bem como reuniões internas da CAM com os setores de ensino do *campus* Guarapari. Tais reuniões terão como finalidade a aproximação à vivência estudantil do demandante do auxílio, obedecendo o que apregoa o código de ética profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multidisciplinar/interdisciplinar.

5.6 No processo de classificação e seleção serão observadas as seguintes variáveis:

a) cumprimento de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas do processo de seleção;

b) A renda familiar bruta mensal per capita, que será a variável principal a ser considerada e será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, **os dois meses anteriores** à data de inscrição do processo seletivo.

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Auxílio-Brasil e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer naturezas.

- c) Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- d) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- e) Composição do grupo familiar¹;
- f) Se o estudante estudou majoritariamente em escolas públicas ou privadas, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas,
- g) Se o estudante tem alguma deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999.
- h) Se o estudante possui cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- i) Se o estudante é beneficiário de bolsa financeira de outro programa oficial instituído pelo IFES, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes que não participam de outros programas oficiais do IFES, que concedam bolsas.
- j) Será priorizado na concessão dos auxílios aos estudantes que estão cursando a primeira graduação.

5.7 Sexta etapa/Resultado final: divulgação da classificação geral dos estudantes e dos auxílios deferidos e/ou em lista de suplência e dos estudantes desclassificados por meio do número de matrícula.

5.7.1 Para fins de classificação, havendo empate entre um ou mais candidatos, será classificado, prioritariamente, nessa ordem:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999;
- b) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- c) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 4º);
- d) O estudante que residir mais longe do *campus* Guarapari.

6. PLANTÃO TIRA DÚVIDAS E INSCRIÇÃO.

6.1 **O plantão tira dúvidas** ocorrerá nos dias 03 e 04 de agosto de 2023 por meio de contato telefônico pelos números 27-32619946 ou 27 32619947 ou pelo e-mail assistenciaestudantil.gua@ifes.edu.br. Horário: das 8:00h às 15:30h.

6.2 É importante destacar que antes de ligar para sanar as dúvidas ou enviar um e-mail para tirar dúvidas, o estudante deverá ter cumprido a primeira etapa do edital, ou seja, a leitura atenta do mesmo com a anotação das possíveis indagações.

6.3 Após o esclarecimento de possíveis dúvidas, o estudante deverá realizar a inscrição mediante o preenchimento do formulário eletrônico uma única vez e anexar a documentação completa de acordo com a sua especificidade familiar (ANEXO I) em um único arquivo e no formato pdf no local designado pelo formulário. Link para acesso ao formulário: <https://forms.gle/91tJw4xTbA34A8Z58>

¹ Entende-se por grupo familiar, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

7.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente (ANEXO III) e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis.

7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD). Os estudantes com números elevados de faltas sem justificativa poderão ser contatados pelo setor CAM para fins de acompanhamento e permanência ou exclusão da participação nos programas.

7.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

7.4 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

7.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

7.6 Assinar Lista de acompanhamento dos auxílios em até 05 dias após o recebimento do auxílio. Para os estudantes contemplados com o auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser apresentados por meio do formulário eletrônico disponibilizado mensalmente no site do Ifes-Campus Guarapari os comprovantes de despesas (original e/ou cópia) até o último dia de cada mês de referência. Exemplo: os recibos e notas fiscais do mês de setembro de 2023 serão recebidos pela CAM até o dia 30 de setembro de 2023. Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, para assinar a lista de acompanhamento ou enviar os recibos e/ou notas fiscais por meio do formulário eletrônico disponibilizado mensalmente no site do Campus Guarapari.

7.7 Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

7.8 Comunicar qualquer alteração da situação social e financeira familiar, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso. O estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de CAM e/ou CIAPAE.

8. DA DURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO E MESES DE VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

8.1 A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano de 2023.

8.2 Havendo dotação orçamentária, os estudantes selecionados poderão receber os auxílios referentes aos meses de agosto a dezembro de 2023.

9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso até a regularização. O Prazo para regularização será de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo o

aluno será desligado do programa. Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.

9.2 O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 7 deste edital.

9.2.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.

9.2.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.2.4 O estudante selecionado que apresentar problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação até 30 dias após a comunicação da CAM quanto aos problemas bancários terá o auxílio cancelado.

Parágrafo único. Os alunos que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova classificação e seleção ou por meio de deliberação da CIAPAE.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL OU COMO SERÁ REALIZADO
Divulgação do Edital	Dia 26 de julho de 2023	Site do Ifes-Campus Guarapari
Plantão tira dúvidas.	Dias 03 e 04 de agosto de 2023	Por intermédio do contato telefônico ou e-mail. E-mail: assistenciaestudantil.gua@ifes.edu.br Números: 27 32619949/27 32619947/ 27 32619948/ 27 32619946 Horário: das 8:00h às 15:30h
Inscrição.	Dias 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2023	Preenchimento do formulário e envio de toda documentação contida no ANEXO I Observação: antes de preencher o formulário o estudante deverá ter providenciado a documentação contida no ANEXO I e ter salvo os documentos em um único arquivo e no formato pdf para anexar no local especificado no formulário. Link para acesso ao formulário https://forms.gle/91tJw4xTbA34A8Z58
Resultado parcial – Análise documental	25 de agosto de 2023	Site do Ifes-Campus Guarapari
Recebimento dos recursos	Dias 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2023	Por meio de formulário eletrônico. O estudante deverá anexar no local designado pelo formulário toda a documentação pendente e/ou necessária para a interposição do recurso. Observação: o endereço eletrônico para acesso ao formulário será disponibilizado no site do Ifes-Campus Guarapari junto com o resultado parcial.
Avaliação Socioeconômica	A partir do dia 31 de agosto de 2023	Será realizada por meio de Estudo Social.
Resultado final	20 de setembro de 2023	Site do Ifes-Campus Guarapari

Observação: as datas contidas no cronograma poderão ser alteradas em decorrência da demanda de inscrições apresentadas e/ou outras intercorrências. Havendo alterações, um novo cronograma será divulgado no site do Ifes-Campus Guarapari.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e/ou seu responsável.
- d) O Ifes *Campus* Guarapari se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.
- e) Todas as divulgações deste edital ocorrerão no site do *campus* Guarapari.
- f) O aluno contemplado pelo Auxílio-transporte ou Auxílio-moradia deverá entregar mensalmente a CAM do Campus Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina, conforme será previsto no Termo de Compromisso do Discente, item VIII (recibos de aluguel, canhotos de passagens, notas fiscais, etc.) e neste edital.
- g) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da CAM e/ou CIAPAE.
- h) Os pagamentos dos auxílios: alimentação, moradia e transporte serão realizados por meio de repasse financeiro direto ao estudante, sob a forma de Ordem Bancária em conta bancária exclusivamente em nome do aluno. Não serão aceitas contas conjuntas ou de outras pessoas da família. O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.
- i) Caso o estudante não possua conta bancária em seu nome (poupança ou conta corrente na Caixa Econômica Federal ou conta corrente no Banco do Brasil) poderá aguardar para entregar a cópia contendo os dados bancários até 3 dias após a data da publicação do resultado final.
- j) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas na CAM e não serão devolvidas.
- k) O estudante poderá se candidatar a mais de uma modalidade de auxílio no corrente ano, mas somente poderá receber o(s) auxílio(s) que for ou forem selecionado(s), de acordo com as possibilidades orçamentárias e os critérios de seleção estabelecidos pela CIAPAE.
- l) O estudante selecionado e que já recebeu auxílios nos anos anteriores, mas está com pendências na CAM como falta de assinaturas e de entrega de recibos, somente será incluído na folha de pagamento após resolver as pendências.
- m) Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos a dotação orçamentária do ano de 2023 e podem sofrer alterações em relação ao ano letivo anterior, tanto em quantidade de auxílios, quanto em valores.

- n) A CIAPAE visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas, mediante os recursos disponíveis, poderá alterar os valores (aumento ou diminuição) dos auxílios durante o ano de 2023.
- o) Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, conseqüentemente poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.
- p) Caso os recursos não sejam repassados para fins de pagamento dos auxílios, conforme a previsão orçamentária estabelecida para o *campus* Guarapari no ano de 2023, os mesmos poderão ser suspensos.
- q) Em caso de dúvidas, entre em contato com a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar em qualquer etapa do processo pelo e-mail assistenciaestudantil.gua@ifes.edu.br, pelos telefones 27 32619946; 27 32619947; 27-32619948; 27-32619949.
- r) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os estudantes poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/RES_CS_19_2011_Politica_Assistencia_Estudantil.pdf

https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anexos_I_e_II.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602-I-2011-Programas_Apoio_Formacao_Academica.pdf

- r) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarapari.

Guarapari, 26 de julho de 2023

Gibson Dall' Orto Muniz da Silva/Diretor-Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625

(27) 3261-9900

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Uma foto 3X4 do estudante	Original
2. Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – (ANEXO II)	Original
3. Termo de Compromisso (ANEXO III).	Original
4. Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante	Cópia simples
5. CPF do estudante	Cópia simples
6. Composição familiar (ANEXO XIII)	Original
7. Horário individual do estudante (deverá ser retirado do sistema acadêmico)	Original
8. Dados bancários da Conta Poupança ou corrente da Caixa Econômica Federal ou conta corrente do Banco do Brasil em nome do aluno: saldo ou extrato ou qualquer documento emitido pelo banco, onde constem o nome do titular, número da conta, número da agência e operação. Observação: Caso o estudante não tenha a referida conta no ato da inscrição poderá (caso seja selecionado) entregar a comprovação até 3 dias úteis após a divulgação do resultado final na CAM.	Cópia Simples
9. Termo de Responsabilidade (ANEXO XII)	Original
DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:	
Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta, etc.	
10. Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis ou Declaração que comprove a União Estável homologada em cartório ou na ausência desta, declaração feita e assinada pelos responsáveis com duas testemunhas (ANEXO IV), ou Certidão de óbito dos pais falecidos, ou Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, ou Declaração que comprove a situação de separação dos pais, assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada por juiz.	Cópia simples No caso de declaração deve ser original
11. Certidão de nascimento de todos os componentes familiares com idade inferior a 16 anos (exemplo: irmãos do estudante, filhos, etc.).	Cópia simples
12. Comprovante de residência recente (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação)	Cópia simples
13. Comprovantes de despesas familiares dos meses de julho ou agosto: talão de água, luz, celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;	Cópia simples
14. Caso algum membro da família tenha direito ao recebimento ou realize pagamento de pensão alimentícia apresentar o Anexo VI.	Original
15. Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar: 15.1 Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; 15.2 Cupom fiscal de custos com esses medicamentos.	Cópia simples
16. Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado, relatório ou laudo médico.	Cópia simples

<p>17. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar:</p> <p>17.1 Relatório Sintético Cad-único, Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou</p> <p>17.2 Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação (atualizado).</p> <p>17.3 Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do último extrato de recebimento.</p>	<p>Cópia simples. No caso de declaração apresentar original.</p>
<p>18. Para requerimento do auxílio-transporte: assinalar no Anexo II a intenção de receber o auxílio e apresentar o comprovante de gastos com transporte para o trajeto casa x escola a saber:</p> <p>18.1 Vans/ônibus escolares: contrato de prestação de serviços de transporte assinado em agosto de 2023 e nota fiscal eletrônica do mês de agosto de 2023 da despesa gasta com o transporte para fins de inscrição. Mensalmente deverá ser apresentada a nota fiscal eletrônica pelos estudantes selecionados conforme descrito neste edital. Ratificamos que caso o estudante tenha idade igual ou maior do que 18 anos o contrato e a nota fiscal deverão estar em seu nome. E, caso o estudante tenha idade menor do que 18 anos o contrato e a nota fiscal deverão estar em nome do responsável legal.</p> <p>18.2 Ônibus intermunicipal: canhotos das passagens, que deverão ser entregues para fins de inscrição (1 canhoto de ida e 1 canhoto de volta/mês de agosto de 2023). Caso o estudante seja selecionado para esse programa deverá apresentar todos os canhotos das passagens utilizadas mensalmente para a comprovação dos gastos mensais em consonância as regras e prazo estabelecidos por este edital.</p> <p>18.3 Ônibus urbano: Cartão Guaracard ou cadastro e cupom fiscal da compra do passe escolar do mês de agosto. Mensalmente deverá ser apresentado o cupom fiscal de recarga do cartão em consonância as regras e prazo estabelecidos por este edital.</p> <p>19. Para requerimento do auxílio-moradia - assinalar no Anexo II a intenção de receber o auxílio e apresentar os seguintes documentos:</p> <p>19.1 Um comprovante de residência do local em que morava antes de mudar-se para a moradia atual (meses de junho ou julho de 2023) e o comprovante de residência da moradia atual (mês de agosto), que viabiliza acesso ao Ifes – <i>Campus</i> Guarapari e contrato de locação ou declaração de locação do local de residência atual assinado no mês de agosto (ANEXO XI). Mensalmente deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF do proprietário do imóvel. Caso o estudante seja menor de 18 anos deverá apresentar a autorização para moradia (ANEXO IX) e o contrato e recibo deverão estar em nome do responsável legal. Para os estudantes com idade igual ou maior do que 18 anos o contrato e os recibos de aluguel deverão estar em nome do estudante.</p>	<p>Cópia simples do contrato do transporte e da nota fiscal de pagamento ou do cupom fiscal de recarga do Guaracard. Não serão aceitos apenas boletos/Transfêrência bancária. No caso do recibo de aluguel e da declaração de aluguel deverão ser apresentados os originais.</p> <p>Para comprovação de gasto com o transporte intermunicipal deverão ser apresentados os canhotos das passagens.</p>
<p>20. Carteira de Trabalho. Deverá ser enviada a cópia da carteira de trabalho digital (preferencialmente) ou Física-de papel de todos os membros do grupo familiar com idade maior ou igual a 16 anos seguindo as orientações abaixo:</p> <p><u>20.1 Cópia da Carteira de Trabalho Digital (preferencialmente).</u> Deverão ser enviadas as seguintes partes: dados pessoais, contratos e anotações (se houver) e benefícios (se houver). Caso a pessoa não possua registros deverá ser apresentado um “print” das partes referidas para ateste das informações.</p> <p><u>20.2 Carteira de Trabalho Física (de papel)</u> – Cópia da carteira de trabalho contendo as seguintes páginas: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco, página do último registro das anotações gerais e a próxima página em branco. Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco e da primeira página das anotações gerais em branco.</p> <p>Observação: Caso o aluno ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher o Anexo X e enviar a cópia da carteira no período de recurso.</p>	<p>Cópia simples. No caso de declaração deverá ser original.</p>
<p>COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODAS AS PESSOAS QUE COMPÕEM A FAMÍLIA DE ACORDO COM</p>	

A SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA DE CADA PESSOA		
	Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionários contratados) – contracheque de remuneração mensal referente aos 2 últimos meses anteriores a data da inscrição (junho e julho de 2023).	Cópia simples
	Trabalhador Informal – declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal do mês de julho de 2023– Anexo V.	Original
	Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio-doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio-reclusão e/ou previdência privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão com data de julho ou agosto de 2023. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/#!/login?redirectUrl=/ 	Cópia simples
	Trabalhador Rural – Comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar (com data de julho ou agosto de 2023) especificando a renda anual ou mensal ou declaração de aptidão ao PRONAF do ano anterior, quando houver.	Cópia simples. ou Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	Desempregado, estudante ou dona de casa (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos: -Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VII) e de dependência financeira (Anexo VIII). - Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá apresentar também o comprovante do seguro-desemprego (contendo a especificação do valor a ser recebido e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.	Cópia simples ou Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	Empregado doméstico – Contracheque (de junho e julho de 2023) ou Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele.	Cópia simples. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original.
	Profissionais liberais ou autônomos: Inscrição/registro no órgão competente (se houver) e declaração, devidamente preenchida (Anexo V).	Declaração original
	Comerciante e Microempresário (MEI) – Contrato de sociedade ou de firma e declaração de imposto de renda completa (entregue em 2023).	Cópia simples
	Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica: Contrato da atividade realizada que contenha o valor recebido e data de vigência.	Cópia simples
	Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2023 completa de todos os componentes familiares (incluindo o estudante do Ifes) com idade igual ou superior a 18 anos. Caso não possua, apresentar a declaração retirada no link: http://servicos.reccita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp	Cópia simples.
	Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.	Cópia simples.

ANEXO III

Termo de Compromisso do Discente

Eu, _____, estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) de atenção primária da política de assistência estudantil do Ifes e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;

VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII. Comunicar qualquer alteração da situação social familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

VIII. Enviar mensalmente a CAM do Campus Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina (recibos de aluguel, canchotos de passagens, notas fiscais eletrônicas, comprovantes de recarga-cupom fiscal, etc.) por meio do formulário eletrônico. O prazo para a entrega é o último dia útil do mês de referência. Exemplo: os recibos e notas fiscais do mês de setembro deverão ser enviados até o dia 30 de setembro pela internet-Site do Ifes-Campus Guarapari.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus, CIAPAE e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, a ser avaliado pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo ou mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil ou deliberação da CIAPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante do Programa e responsável (estudantes menores de idade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____, _____, _____, _____,
(nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

e, _____, _____, _____, _____,
(nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em regime de união estável, desde _____/_____/_____(dia, mês e ano), de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Local e data

1º Declarante (Assinatura)

2º Declarante (Assinatura)

Testemunhas:

(Assinatura da 1ª Testemunha)

Nome:
RG:
CPF:

(Assinatura da 2ª Testemunha)

Nome:
RG:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ LIBERAL/INFORMAL

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em torno de R\$ _____, referente ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no mês de julho de 2023.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguação das informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do Edital 04/2023 referente aos Programas Específicos de Atenção Primária, declaro que (favor assinalar a situação vivenciada pela família):

() Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de _____

() Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____

() Não recebo pensão alimentícia para fins de manutenção das necessidades econômicas de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, declaro para os devidos fins, que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal do Espírito Santo, *Campus* Guarapari, qualquer alteração na situação empregatícia que possa ocorrer durante a vigência do edital.

_____, ____/____/____
(Cidade) (data).

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos últimos _____ meses, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO IX- AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA (Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____ brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____, AUTORIZO a (o) aluna (o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete, apartamento) localizado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2023.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador da carteira de
identidade número _____, órgão expedidor _____ e do
CPF número _____, residente no endereço _____
_____, bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____,
declaro que não possuo carteira de trabalho (CTPS).

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

Declaro ainda, que irei providenciar o documento e disponibilizarei em até 10 dias a cópia da carteira de trabalho à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar.

_____, _____ / _____ /202_____

Assinatura do declarante (deve ser igual ao do documento oficial apresentado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625

(27) 3261-9900

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____(informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$_____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____.

O aluguel informado é referente a:

() Aluguel familiar, resido com minha família.

() Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que minha família não reside em Guarapari.

() Aluguel de república, tendo em vista que minha família não reside em Guarapari e cujo valor total é dividido entre a todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte da minha responsabilidade. Nome completo dos moradores da república: _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura Legível proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625

(27) 3261-9900

ANEXO XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (nome do estudante), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, estar ciente de todas as informações contidas no Edital nº 04/2023 – Programas da Assistência Estudantil de nível primário do *Campus* Guarapari, entre elas meus direitos e deveres.

Declaro ainda, que as informações prestadas no formulário eletrônico são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Estou ciente e de acordo que as informações prestadas estarão disponíveis para consulta dos profissionais da Assistência Estudantil e sujeitas à política de privacidade dos Formulários Google.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Guarapari-ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante e/ou de seu responsável legal (se for menor de 18 anos).

ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informar a relação das pessoas que compõem o seu grupo familiar, inclusive você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira – dependência financeira).

	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou particular?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do auxílio, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Assinatura do Estudante ou de seu responsável legal (se for menor de 18 anos).

Guarapari-ES, _____ de _____ de 2023 (data).